

Processo nº 2016/3030

Pregão Eletrônico nº 041/2016

Ata de Registro de Preços nº 003/2017

O Tribunal de Justiça, adiante denominado Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência, o **Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, **Dr. JAMIL AMIL ALBUQUERQUE DE HOLLANDA FERREIRA**.

FORNECEDOR:

SUPRISERVI COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.707.105/0003-26, com sede Rua Deputado José Lages, 972, SL07, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-330, neste ato representada por seu Diretor, **JOSÉ ALVES MUNIZ JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 349.277.334-34, portador da Cédula de Identidade n. 638.963, expedida pela SSP/AL.


CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de servidores blades e memória RAM, para ampliação da plataforma de servidores existentes neste Tribunal, através do sistema de registro de preços, nos termos do edital PE nº 041/2016.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado desta ata é de **R\$ 6.554.906,83** (seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta e três centavos), conforme tabela que segue abaixo transcrita, consoante Anexo I do edital de PE nº 041/2016.

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	QTD 1º GRAU	QTD 2º GRAU	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	04	02	Servidor para Virtualização Massiva Referência: HP Proliant BL460c Gen9 para chassi HP c7000 <u>Configuração:</u> Conectividade 40Gbps CNA já com redundância; 02 x slots x16 PCIe 3.0disponíveis para uso futuro; Dois processadores Intel Xeon com 16 cores, modelo 2698v3; Controladora de Rede 12G com 1GB de cache; Dois Discos SSD de 200GB 12G SAS ME 512GB de Memória LRDIMM DDR4; Cartão Dual 8GB microSD	R\$ 104.146,85	R\$ 624.881,10
02	04	03	01	Servidor para Bancos de Dados Referência: HP Proliant BL460c Gen9 para chassi HP c7000 <u>Configuração:</u> Conectividade 40Gbps CNA já com redundância; 02 x slots x16 PCIe 3.0disponíveis para uso futuro; Dois processadores Intel Xeon com 6 cores, modelo 2620v3; Controladora de Rede 12G com 1GB de cache; Dois Discos SSD de 200GB 12G SAS ME 512GB de Memória LRDIMM DDR4;	R\$ 82.985,84	R\$ 331.943,36
03	10	07	03	Servidor para Proposito Geral Referência: HP Proliant BL460c Gen9 para chassi HP c7000 <u>Configuração:</u> Conectividade 40Gbps CNA já com redundância; 02 x slots x16 PCIe 3.0disponíveis para uso futuro; Controladora de Rede 12G com 1GB de cache; Dois processadores Intel Xeon com 16 cores, modelo 2698v3;	R\$ 69.398,26	R\$ 693.982,60



				Dois Discos SAS 300GB 15k RPM 64GB de Memória LRDIMM DDR4 (módulos 16GB);		
04	04	03	01	Servidor para Gerenciamento Referência: HP Proliant DL380 Gen9 <u>Configuração:</u> Gabinete: Padrão Rack 2U; Fontes de 800W e Exaustores redundantes; 24 (vinte e quatro) baias SFF 2,5" Conectividade 1xDual Port LAN 10GbE SFP+; 1xQuad Port LAN GbE RJ45; 1xDual Port SAN 8GbFC Dois processadores Intel Xeon com 16 cores, modelo 2698v3; Dois Discos SAS 12G 300GB 15k RPM; Controladora de Rede 12G com 4GB de cache; 64GB de Memória LRDIMM DDR4; (módulos 16GB); Mídia de CD/DVD-RW e Display Frontal Softwares HP OneView com iLO Advanced	R\$ 88.160,30	R\$ 352.641,20
05	112	78	34	Módulo de memória 32GB para Servidores de Proposito Geral e Gerenciamento Referência: HP 32GB (1x32GB) QuadRank x4 DDR4- 2133 LRDIMM	R\$ 2.974,60	R\$ 333.155,20
06	08	05	03	Kit com 4 Hard Disk Drive 2TB, interface SAS 12G, veloc. 7,2k RPM Referência: HP 2TB 12G SAS 7.2K rpm SFF (2.5-inch) SC 512e	R\$ 22.476,32	R\$ 179.810,56
07	40	28	12	Módulo de memória 8GB para Servidores HP Proliant BL460c G6 Referência: HP 8GB (1x8GB) DDR3-1333 Registered Memory Kit	R\$ 1.526,44	R\$ 61.057,60
08	60	42	18	Módulo de memória 16GB para Servidores HP Proliant BL460c G8 HP 16GB (1x16GB) Dual Rank x4 PC3-12800R (DDR3-1600)	R\$ 2.415,69	R\$ 144.941,40
09	04	03	01	Módulo de interconexão de redes convergentes LAN/SAN para chassi HP c7000	R\$ 293.362,69	R\$ 1.173.450,7

6

				Referência: HP Virtual Connect FlexFabric-20/40 F8 Module for c-Class BladeSystem 16 x portas internas de 20GbE; 02 x portas de 20GbE para stacking; 04 x slots QSFP+ externos de 40GbE; 08 x slots SFP+ externos de 10GbE ou 8GbFC;		
10	06	04	02	Placas para rede Convergente 20Gbps Ethernet para HP Proliant BL460c G8 Referência: HP 650FLB 20Gb 2-port FlexFabric Adapter	R\$ 2.291,47	R\$ 13.748,82
11	40	28	12	Módulo transceptor 10Gbps Ethernet short range com cabo óptico de 5m Referência: HP BladeSystem c-Class 10Gb SFP+ SR Transceiver	R\$ 4.774,04	R\$ 190.961,60
12	04	03	01	Módulo transceptor 1Gbps Ethernet SX com com cabo óptico de 5m Referência: HP BladeSystem c-Class 1Gb SX SFP	R\$ 2.515,08	R\$ 10.060,32
13	04	03	01	Módulo transceptor 1Gbps Ethernet RJ45 Referência: HP BladeSystem c-Class 1Gb RJ45 SFP	R\$ 1.449,70	R\$ 5.798,80
14	16	11	05	Módulo transceptor 40Gbps Ethernet MPO SR4 com cabo óptico de 5m Referência: HP BladeSystem c-Class 40Gb QSFP+ MPO SR4 100m Transceiver	R\$ 13.401,02	R\$ 214.416,32
15	16	11	05	Módulo transceptor 8Gbps fibrechannel short range com cabo óptico de 5m Referência: HP 8Gb Shortwave B-series Fibre Channel 1 Pack SFP+ Transceiver	R\$ 971,68	R\$ 15.546,88
16	16	11	05	Cabo cobre com transceptores QSFP+ Referência: HP X240 40G QSFP+ QSFP+ 5m DAC Cable	R\$ 2.090,83	R\$ 33.453,28
17	12	08	04	Cabo cobre com transceptores QSFP+ e SFP+ Referência: HP X240 QSFP+ 4x10G SFP+ 5m DAC Cable	R\$ 3.165,04	R\$ 37.980,48
18	16	11	05	Cabo cobre com transceptores SFP+	R\$ 959,73	R\$ 15.355,68

				Referência: HP X240 10G SFP+ SFP+ 5m DAC Cable		
19	02	01	01	Switch Core Topo de Rack LAN FULL L2/L3 Referência: HP 5900AF-48XG-4QSFP+Switch e HP IMC Standard 50 nodes com NTA (5 nodes), QOS e IAR. Configuração: 48 slots 1000/10000 SFP+ 4 slots QSFP+ 40-GbE 2 Power Supply 600W AC; 2 FanTray Software de Gerenciamento com módulos de Análise de Trafego, QoS e Relatórios;	R\$ 358.633,42	R\$ 717.266,84
20	16	11	05	Transceptor SFP+ SW 10GbE com cabo ótico 5m Referência: HP X130 SFP+ LC SR Transceiver	R\$ 4.567,67	R\$ 73.082,72
21	02	01	01	Transceptor SFP+ 10GbE ER 40 KM Referência: HP X130 10G SFP+ LC ER 40km Transceiver	R\$ 24.657,28	R\$ 49.314,56
22	02	01	01	Transceptor SFP GbE SX SW com cabo ótico 5m Referência: HP X120 1G SFP LC SX Transceiver	R\$ 1.559,58	R\$ 3.119,16
23	02	01	01	Transceptor SFP GbE LH 40KM Referência: HP X125 1G SFP LC LH40 1310nm Transceiver	R\$ 4.931,46	R\$ 9.862,92
24	16	11	05	LICENÇA DE SOFTWARE HPE HELION CLOUDSYSTEM ENTERPRISE SERVER Referência: HP Helion CloudSystem Enterprise 1- server	R\$ 19.295,73	R\$ 308.731,68
25	01	-	01	3) Instalação do recurso de orquestração sobre uma estação cliente que se adeque aos requisitos mínimos da solução; Identificação de 01 (um) caso de uso de provisionamento com até 03 (três) servidores com base nas práticas atuais de provisionamento; Criação de 01 (um) portal do consumidor: criação do portal, configuração das credenciais LDAP para o portal, mapeamento de 01 (um) grupo LDAP para a função de	R\$ 297.340,25	R\$ 297.340,25

				<p>consumidor do portal e verificação das funcionalidades ao ingressar no portal do consumidor como um consumidor e solicitar 01 (um) serviço. Criação de 01 (um) projeto de serviço de computação a) Configuração de 01 (um) provedor de recursos VMware vCenter; Criação de 01 (um) projeto de serviço Portal Self- Service que gere até 02 (dois) tipos de clientes de provedor de computação; Publicação do projeto do serviço no catálogo; Verificação da oferta de serviço por meio da solicitação de um 01(um) serviço, confirmando que o número apropriado de máquinas virtuais é implementado com a configuração correta de hardware e efetuando login em 01 (uma) das máquinas virtuais.</p>		
26	02	01	01	<p>SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONFIGURAÇÃO CUSTOMIZADA DE BLADE SYSTEM – GERENCIAMENTO DE SERVIDORES HPE INSIGHT CONTROL(COMSERVIÇOS DE MELHORIA CONTÍNUA PÓS-IMPLEMENTAÇÃO) <u>Escopo:</u> 1 (um) Blade System (Enclosure); Softwares de Gerenciamento do Blade System (Controle de Energia, Performance e Saúde dos Servidores); Software de Gerenciamento de Conexões Virtuais; Elaboração de <i>computer design</i>, conforme requisitos das aplicações do TJ-AL; Integração com VMwarevCenter; Software de gerenciamento de capacidade. Upgrade do Blade System que está em produção sem parada do ambiente (CONTRATADA deve prover recursos temporários eventualmente necessários para realizar a migração);</p>	R\$ 36.178,33	R\$ 72.356,66

27	02	01	01	<p>SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SOLUÇÃO DE CLUSTER METROPOLITANO(COM SERVIÇOS DE MELHORIA CONTÍNUA PÓS-IMPLEMENTAÇÃO)</p> <p><u>Escopo:</u> um vCenterem cada site; 06 x Servidores com vSphere; 04 x Switches LAN, 04 x Switches SAN, 04 x Módulos HP Virtual Connect, 02 x EnclosuresBlade; Implementação de umservidor QuorumWitness para failover automático e transparente entre os storages; Configuração de failover de cluster VMware;Configuração de 02 x HP 3PAR PeerPersistence com os dados de produção ou de amostra; Integração com 02 x Softwares 3PAR Remote Copy; Configuração de servidores dentro do cluster, sistemas operacionais, agentes,multipathing, HBA e remapeamento do zoning da SAN; Migração de dados existentes para um nova configuração dentro do conjunto de 02 x Storages3PAR; Configurações da HA e volumes lógicos associados;</p>	R\$ 120.297,62	R\$ 240.595,24
28	01	-	01	<p>SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONFIGURAÇÃO DE CUSTOMIZADA DE DATACENTER NETWORKING - SWITCHING L2/L3(COM SERVIÇOS DE MELHORIA CONTÍNUA PÓS-IMPLEMENTAÇÃO) <u>Escopo:</u></p> <p>1) 04 x Switches Server Core; 02 x Sites; 2)Configuração da camada 2 : Configuração de IP de gerenciamento para acesso remoto aosequipamentos, Vlans, agregações de interface (Port-Channels/ LACP 802.3ad), SpanningTreeProtocol (802.3d/s/w), SNMP, Syslog, configuração de interfaces de acesso ou trunk (802.1q)e Stacking.</p>	R\$ 101.527,73	R\$ 101.527,73

				<p>30 Configuração da camada 3 :Configuração de roteamento IP estático (rotas estáticas) ou dinâmico (RIP, OSFP, BGP), configuração de interfaces Vlan para roteamento local, configuração de redundância em L3 – VRRP, configuração de QoS.</p> <p>40 Configuração de funcionalidades de virtualização : Serviço de configuração do protocolo IRF.</p> <p>50 Plano de endereçamento : 01 x plano de endereçamento de rede contemplando toda solução a ser entregue.</p> <p>60 Configuração de segurança : Segmentação de tabelas de roteamento através de VRF ou controle de acesso entre Vlans/Hosts através de Access-lists e controle de acesso para gerenciamento dos equipamentos através de Radius.</p>		
29	01	-	01	<p>SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONFIGURAÇÃO CUSTOMIZADA DE NETWORKING – ANÁLISE DE TRÁFEGO, QoS e RELATÓRIOS (COM SERVIÇOS DE MELHORIA CONTÍNUA PÓS-IMPLEMENTAÇÃO)</p> <p><u>Escopo:</u> 01 x Software de Gerenciamento HP IMC (Intelligent Management Center)</p> <p>10 Gerenciamento de até 04 x Switches Server Core e 20 Switches Distribuição/Borda</p> <p>20 Detecção dos dispositivos do ambiente e mapeamento da topologia física local.</p> <p>30 Instalação de 01 x Módulo Análise de Tráfego para monitoração de rede gráfica em até 04 Switches, oferecendo informações de tráfego de rede em tempo real;</p> <p>40 Instalação do módulo QoS para centralizar e integrar a monitoração;</p>	R\$ 50.962,49	R\$ 50.962,49

				Instalação do módulo Relatórios, incluindo a personalização de até 10 relatórios para a análise correta das atividades de rede;		
30	18	-	18	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO Vouchers de 5 (cinco) dias/aluno	DE R\$ 10.975,59	DE R\$ 197.560,62

Valor Global: R\$ 6.554.906,83 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta e três centavos).

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO

A. Todos os equipamentos possuem serviços de ativação/installação (exceto opcionais com recurso hotplug quando adquiridos como expansão):

I. Conferencia, montagem, instalação, energização, conectorização, atualização de software e firmware para a última versão disponível, inicialização e testes de verificação;

II. Para os itens que exigirem parada ou risco de parada do equipamento em produção, a instalação deverá ser planejada e ocorrer fora do horário comercial.

SERVIÇOS DE GARANTIA DO FABRICANTE

A. Para todos os produtos ofertados, exceto: (Expansões para servidores legado, que seguirão o prazo de garantia restante e SLA dos servidores onde serão instalados, sendo prazo mínimo de 01 (um) ano)

I. HPE 3 year Proactive Care Call to Repair Service

II. HPE Installation Service

III. A garantia dos equipamentos é de 36 (trinta e seis) meses.

SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

a) A NEWSUPRI irá entregar vouchers (documento que comprova o pagamento e o direito a um serviço) que serão utilizados para inscrição dos colaboradores do TJ/AL nas turmas de treinamentos de calendário em qualquer Centro Autorizado de Treinamento do fabricante no Brasil.

b) Existem opções de treinamentos presenciais nos Centros Autorizados de Treinamento do fabricante, turmas fechadas (in company) ou remotos, ao vivo, e liderados por instrutor. Os vouchers permitem inscrição tanto em treinamentos presenciais, como remotos.

c) Cada item de voucher representa cinco dias de treinamento para um aluno.

d) Todos os treinamentos irão incluir material didático oficial e certificado de participação para o aluno.

e) Todos os treinamentos serão ministrados na língua portuguesa, por instrutor certificado pelo fabricante, em dias úteis nacionais e em horário comercial (entre 8h e 18h);

f) Serão fornecidos material e certificados oficiais do fabricante referente a participação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do participante, especificação da tecnologia, horas utilizadas, frequência (%) do participante e período, tudo em quantidade igual ao número de participantes;

g) Caso não existam Centros Autorizados de Treinamento do fabricante em Maceió, os custos de viagem (deslocamentos urbanos e passagens aéreas em classe econômica, hospedagem classe turística com regime de pensão completa) do aluno até o Centro Autorizado de Treinamento do fabricante estão incluídos no preço de cada item de voucher de cinco dias ofertado para o treinamento.

h) Caso o TJ/AL escolha inscrever seus alunos em treinamentos remotos ou prefira fechar uma turma exclusiva de 6 (seis) ou mais alunos, a infraestrutura local para o aluno será provida pela NEWSUPRI (sala com projeção 1024x768, PCs com 8 GB, MS Windows, multimídia e acesso banda larga à internet). A NEWSUPRI irá prover qualquer equipamento específico que seja exigido pelo fabricante para o aluno realizar o treinamento.

i) A NEWSUPRI deverá aplicar pesquisa de satisfação com todos os participantes do curso, avaliando o conteúdo, a qualidade do material utilizado e a eficiência do instrutor. Caso a média geral fique abaixo de 75%, o treinamento deverá ser realizado novamente para os mesmos alunos, sem ônus para o TJ/AL;

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONFIGURAÇÃO CUSTOMIZADA

a) Principais entregáveis:

I. Início de Projeto (elaborar Termo de Abertura do Projeto revisando entendimento e objetivos, apresentando escopo, macro cronograma, forma de trabalho, validar informações, identificação dos envolvidos no projeto, requisitos e limitações);

II. Gerenciamento do projeto (Plano de Projeto com estrutura de trabalho, procedimentos, cronograma, quadro de recursos, responsabilidades, critérios de aceitação);

III. Levantamento e Planejamento Técnico (Levantamento de informações do ambiente atual, elaboração do planejamento com a estratégia de implantação/migração para o novo ambiente, layout (se aplicável), além da arquitetura e configuração do novo ambiente, documentação dos riscos);

IV. Implantação da Solução (instalação/configuração dos produtos, testes de verificação/consistência);

V. Rollout: Para atividades de instalação, configuração e migração dos produtos além da quantidade prevista no Escopo do item, a NEWSUPRI irá elaborar cartilha (passo-a-passo) e realizar handson para que os profissionais do Tribunal realizem a execução;

VI. Término dos trabalhos (documentação do projeto, acompanhamento da fase experimental pós implantação com suporte imediato por dois dias, incluindo sessão de orientação handson para operação administração do novo ambiente);

b) Escopo: infraestrutura adquirida através deste Edital, contemplando as funcionalidades disponíveis nos mesmos que sejam tecnicamente e operacionalmente viáveis para uso do TJ/AL e possíveis ser implantadas de forma conjunta e continuada pela NEWSUPRI.

c) **SERVIÇOS DE MELHORIA CONTÍNUA PÓS-IMPLEMENTAÇÃO**

I. Período: 03 (três) anos;

II. Análise/Revisão periódica (semestral) com objetivo de assegurar a atualização e conformidade do subsistema implantado com as melhores práticas e recomendações do fabricante, segurança, disponibilidade e desempenho.

III. Incluindo eventuais intervenções planejadas para updates e suporte à configuração implementada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da nota de empenho.

CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com a execução da contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2017, no Programa de Trabalho: 02.501.02.122.0003.3048.4372 - Modernização do Poder Judiciário, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; e Programa de Trabalho: 02.501.02.061.0003.2114.1619 – MANUT.DO P.JUDICIÁRIO, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

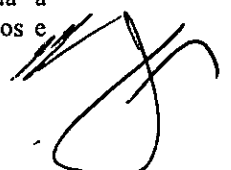
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e



entidades da Administração Pública Federal; conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

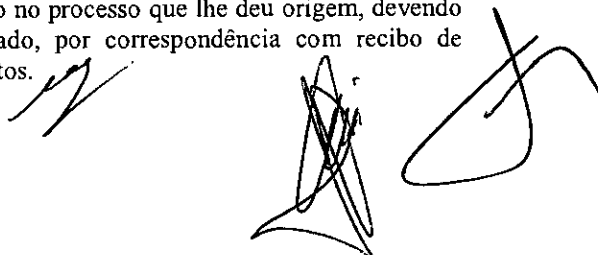
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e

e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.



8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

10.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

13.1 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

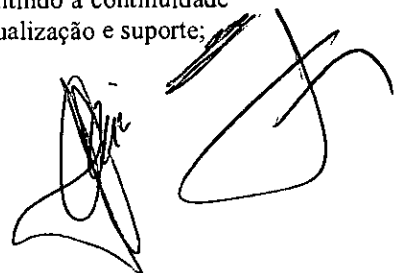
a) Nos últimos anos o TJ/AL realizou grandes investimentos em infraestrutura escalável, virtualizada e gerenciada. Especialmente em razão da compatibilidade exigida entre os componentes dos subsistemas de Servidores (Blade System) e para garantir fatores imprescindíveis à alta disponibilidade, tais como: confiabilidade, integridade, segurança, entre outros, e para assegurar a proteção dos investimentos realizados, evitando aumento da complexidade técnica, reduzindo investimentos em capacitação técnica e viabilizando o intercâmbio e recursos entre o legado e o novo, estes subsistemas foram padronizados com a plataforma já utilizada da marca HP. Estes itens foram agrupados em um Lote único. Portanto, as Proponentes que apresentarem ofertas, devem assegurar que sejam da marca HP e compatíveis/homologadas para funcionar com:

i. A solução HP Blade System c7000;

b) Os proponentes devem agendar e realizar visita às instalações do TJ/AL até três dias antes da abertura das propostas, para tomar conhecimento e esclarecer eventuais dúvidas sobre a infraestrutura existente. O TJ/AL emitirá comprovante desta visita e a proponente deverá apresentar tal comprovação junto com a proposta;

c) Devem ser ofertados os softwares adicionais que sejam necessários para funcionamento das Funcionalidades exigidas, ainda que não especificados no item;

d) Todas as licenças de software ofertadas deverão ser perpetuas, permitindo a continuidade do funcionamento do Sistema, ainda que não coberta por contrato de atualização e suporte;



- e) Todos os componentes da solução ofertada deverão ser novos, encontrados em linha de produção do fabricante e em suas versões mais atuais no momento da licitação;
- f) A Contratada deverá comprovar que os equipamentos fornecidos são fabricados no Brasil ou importados pelo próprio fabricante. E, caso a Contratada seja a importadora dos mesmos, deverá apresentar a Guia de Importação dos equipamentos quando do fornecimento;

13.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO (para todos os equipamentos ofertados):

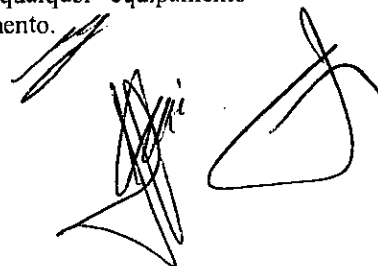
- a) Todos os equipamentos devem incluir serviços de ativação/installação (exceto opcionais com recurso hotplug quando adquiridos como expansão):
- I) Conferencia, montagem, instalação, energização, conectorização, atualização de software e firmware para a última versão disponível, inicialização e testes de verificação;
- II) Para os itens que exigirem parada ou risco de parada do equipamento em produção, a instalação deverá ser planejada e ocorrer fora do horário comercial.

13.3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA DO FABRICANTE

- a) Para todos os produtos ofertados, exceto: (Expansões para servidores legado, que deverão seguir o prazo de garantia restante e SLA dos servidores onde serão instalados, sendo prazo mínimo de 01 (um) ano)
- I) HPE 3 year Proactive Care Call to Repair Service
- II) HPE Installation Service
- III) A garantia dos equipamentos deve ser de 36 (trinta e seis) meses.

13.4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- a) A CONTRATADA deverá entregar vouchers (documento que comprova o pagamento e o direito a um serviço) que serão utilizados para inscrição dos colaboradores do TJ/AL nas turmas de treinamentos de calendário em qualquer Centro Autorizado de Treinamento do fabricante no Brasil.
- b) Deverão existir opções de treinamentos presenciais nos Centros Autorizados de Treinamento do fabricante, turmas fechadas (in company) ou remotos, desde que ao vivo, e liderados por instrutor. E os vouchers deverão permitir inscrição tanto em treinamentos presenciais, como remotos.
- c) Cada voucher deverá representar cinco dias de treinamento para um aluno.
- d) Todos os treinamentos deverão incluir material didático oficial e certificado de participação para o aluno.
- e) Todos os treinamentos deverão ser ministrados na língua portuguesa, por instrutor certificado pelo fabricante, em dias úteis nacionais e em horário comercial (entre 8h e 18h);
- f) Deverão ser fornecidos material oficial do fabricante e certificados oficiais do fabricante referente a participação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do participante, especificação da tecnologia, horas utilizadas, frequência (%) do participante e período, tudo em quantidade igual ao número de participantes;
- g) Caso não existam Centros Autorizados de Treinamento do fabricante em Maceió, os custos de viagem (deslocamentos urbanos e passagens aéreas em classe econômica, hospedagem classe turística com regime de pensão completa) do aluno até o Centro Autorizado de Treinamento do fabricante deverão ser incluídos no preço de cada voucher de cinco dias ofertado para o treinamento.
- h) Caso o TJ/AL escolha inscrever seus alunos em treinamentos remotos ou prefira fechar uma turma exclusiva de 6 (seis) ou mais alunos, a infraestrutura local para o aluno será provida pela CONTRATANTE (sala com projeção 1024x768, PCs com 8 GB, MS Windows, multimídia e acesso banda larga à internet). A CONTRATADA deverá prover qualquer equipamento específico que seja exigido pelo fabricante para o aluno realizar o treinamento.



i) A CONTRATADA deverá aplicar pesquisa de satisfação com todos os participantes do curso, avaliando o conteúdo, a qualidade do material utilizado e a eficiência do instrutor. Caso a média geral fique abaixo de 75%, o treinamento deverá ser realizado novamente para os mesmos alunos, sem ônus para o TJ/AL;

13.5 DA ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONFIGURAÇÃO CUSTOMIZADA

a) Principais entregáveis:

I) Início de Projeto (elaborar Termo de Abertura do Projeto revisando entendimento e objetivos, apresentando escopo, macro cronograma, forma de trabalho, validar informações, identificação dos envolvidos no projeto, requisitos e limitações);

II) Gerenciamento do projeto (Plano de Projeto com estrutura de trabalho, procedimentos, cronograma, quadro de recursos, responsabilidades, critérios de aceitação);

III) Levantamento e Planejamento Técnico (Levantamento de informações do ambiente atual, elaboração do planejamento com a estratégia de implantação/migração para o novo ambiente, layout (se aplicável), além da arquitetura e configuração do novo ambiente, documentação dos riscos);

IV) Implantação da Solução (instalação/configuração dos produtos, testes de verificação/consistência);

V) Rollout: Para atividades de instalação, configuração e migração dos produtos além da quantidade prevista no Escopo do item, a CONTRATADA deverá elaborar cartilha (passo-a-passo) e realizar hands-on para que os profissionais da CONTRATANTE realizem a execução;

VI) Término dos trabalhos (documentação do projeto, acompanhamento da fase experimental pós implantação com suporte imediato por dois dias, incluindo sessão de orientação hands-on para operação administração do novo ambiente);

b) Escopo: infraestrutura adquirida através deste Edital, contemplando as funcionalidades disponíveis nos mesmos que sejam tecnicamente e operacionalmente viáveis para uso do TJ/AL e possíveis ser implantadas de forma conjunta e continuada pela CONTRATADA.

c) SERVIÇOS DE MELHORIA CONTÍNUA PÓS-IMPLEMENTAÇÃO

I) Período: 03 (três) anos;

II) Análise/Revisão periódica (semestral) com objetivo de assegurar a atualização e conformidade do subsistema implantado com as melhores práticas e recomendações do fabricante, segurança, disponibilidade e desempenho.

III) Incluindo eventuais intervenções planejadas para updates e suporte à configuração implementada.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2. Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito à multa.

12.3. Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.5. O Fornecedor não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.6. O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.7. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.8. Os equipamentos deverão ser novos e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de "End of Life" emitidos pelo fabricante;

12.9. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia e suporte mínima de 03 (três) anos para Switch na modalidade 24x7 com direito a atualização de firmware e mínima de 01 (um) ano para os Módulo Gbic, troca de peças e abertura de chamados no fabricante;

12.10. Os equipamentos ofertados deverão possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a Resolução nº 242/2000 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na internet.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

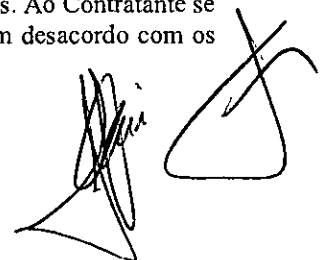
14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal da Ata:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.



14.5 Caberá ao Gestor da Ata:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
 - c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
 - d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
 - e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
 - f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
 - g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
 - h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
 - i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
 - j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
 - l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
 - n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- 14.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Amando Gonçalves da Silva Junior matrícula nº _____, lotado(a) no(a) DIATI, para exercer a função de gestor(a)/fiscal da presente ata, devendo representar o Tribunal de Justiça perante o Fornecedor e zelar pela boa execução do objeto, nos termos do Ato Normativo nº 025/2010.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

15.1.1 advertência;

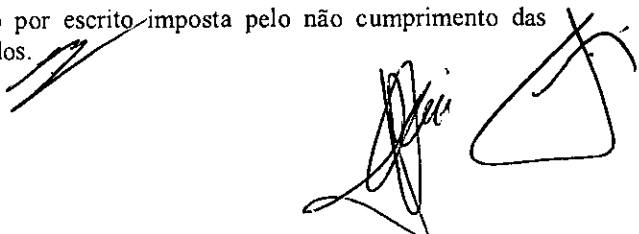
15.1.2 multa;

15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.



15.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

15.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

15.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

15.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

15.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

15.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

15.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

15.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

15.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 15.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.

15.11 A multa prevista no subitem 15.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

15.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

15.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

15.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

15.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

15.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

15.13 O prazo previsto no item 15.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, 05 de MAIO de 2017

DES. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas no exercício da Presidência
ÓRGÃO GERENCIADOR

JAMIL AMIL ALBUQUERQUE DE HOLLANDA FERREIRA

Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora
CONTRATANTE

JOSÉ ALVES MUNIZ JÚNIOR

Representante Legal da Empresa SUPRISERVI COMERCIO REPRESENTACOES E
SERVICOS LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Elisângela C. S. dos Santos Mendes - CPF: 027.416.004-81.